

DECRETO Nº 073/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RODRIGO SABADINI PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar nº 038 de 17 de abril de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 27 de fevereiro de 2023, o Sr. **RODRIGO SABADINI**, portador do CPF nº XXX.XXX.349-27, RG nº. X.XXX.841 SSP/SC, para o Cargo de Diretor de Departamento de Agricultura com lotação junto à Secretaria de Agricultura, Nível CC – 03, do Grupo VI – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 24 de fevereiro de 2023.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 073/2023</u>
DATA:	<u>24/02/2023</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4837</u>
	<u>Lois</u> Assinatura

no tocante a dados pessoais.

10.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Serra Alta (SC), eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

10.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.16.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 013/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

SERRA ALTA/SC, 24 de Fevereiro de 2023.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

THEISEN DETONAÇÕES LTDA ME
SILVANI BILHA THEISEN
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

TÁSSIA CASSOL
Assessora Jurídica
OAB/SC 63.973

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 053.864.149-50 CPF: 085.151.989-08
Sec. de Administração Técnico em Contratos e Convênios

DECRETO Nº 073/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4595123

DECRETO Nº 073/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RODRIGO SABADINI PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar nº 038 de 17 de abril de 2018. DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 27 de fevereiro de 2023, o Sr. RODRIGO SABADINI, portador do CPF nº XXX.XXX.349-27, RG nº. X.XXX.841 SSP/SC, para o Cargo de Diretor de Departamento de Agricultura com lotação junto à Secretaria de Agricultura, Nível CC – 03, do Grupo VI – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º

da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 24 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 074/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4595124

DECRETO Nº 074/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIELI DETONI DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em especial à Lei nº 10.710, Leis Municipais nº 498/2001 e Lei Complementar nº 037/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade, de 23 de fevereiro de 2023 a 21 de agosto de 2023, à Servidora Pública Municipal MARIELI DETONI DE ALMEIDA ocupante do Cargo ACT de Professor I, Grupo II- MAG, Nível 220, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 24 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração